

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 10 de novembro de 2025, às 19h, no escritório da Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos ("Marcos Molina"), Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos ("Marcia Marçal"), Sr. Rodrigo Marçal Filho ("Rodrigo Marçal"), Sr. Alain Emile Henri Martinet ("Alain Martinet"), Sr. Antônio Maciel Neto ("Antonio Maciel"), Sr. Roberto Silva Waack ("Roberto Waack") e o Sr. Herculano Anibal Alves ("Herculano Anibal").
- 3 MESA:** Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretário: Sr. Mateus Boeira Garcia.
- 4 ORDEM DO DIA:** (i) Análise e aprovação do aditamento ao programa de recompra de ações de emissão da Companhia.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, observadas as disposições da Resolução CVM Nº 77/2022, na forma do inciso XI do artigo 19 do Estatuto Social, aprovaram o aditamento ao programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), cujas informações encontram-se especificadas no Anexo I desta Ata, nos termos do Anexo G da Resolução CVM Nº 80/22.
- 6 DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião.

- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todosos Conselheiros presentes.
- 8 **ASSINATURAS: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emile Henri Martinet, Antônio dos Santos Maciel Neto, Roberto Silva Waack e o Herculano Anibal Alves.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

Mateus Boeira Garcia

Secretário

ANEXO I À ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Anexo G à Resolução CVM Nº 80/22

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo da Companhia na execução do Programa de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, e/ou operações estruturadas. A Companhia poderá utilizar as ações adquiridas no Programa de Recompra para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou em outras operações que venham a ser realizadas pela Companhia ou, ainda, para atender ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na Resolução CVM 77/22.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

- (i) A quantidade de ações em circulação no mercado, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 1º da Resolução CVM 77/22, é de 774.622.086 (setecentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia;
- (ii) na presente data, a Companhia mantém em tesouraria 12.856.044 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua emissão. Todas as operações de compra de ações de emissão da Companhia serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A Companhia poderá adquirir até 64.606.165 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e seis mil, cento e sessenta e cinco) ações ordinárias de sua emissão, desde a presente data até o encerramento do Programa de Recompra.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Operações financeiras estruturadas “swap”.

- 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não aplicável.

- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

Não aplicável.

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

Não aplicável.

- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável.

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não aplicável.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;**

Não aplicável.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não aplicável.

- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

O prazo para realização das aquisições se encerra em 24 de março de 2027, sendo este o prazo máximo de 18 meses contados a partir do lançamento do Programa de Recompra em 24 de setembro de 2025.

- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

(i) J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º Andar, São

Paulo/SP – CEP 04.538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94; (ii) Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 2100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57 e (iii) Santander CCVM S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Conjunto 241, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/000149.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

O Plano de Recompra será suportado pelo montante global das reservas de lucro e capital, com exceção das reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22, bem como pelo resultado realizado do exercício em curso, segregadas as destinações à formação das referidas reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Publicly-Held Company
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

**MINUTES OF THE MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS
HELD ON NOVEMBER 10, 2025**

- 1 DATE, TIME AND PLACE:** Held on November 10, 2025, at 7:00 p.m., at the offices of Marfrig Global Foods S.A. ("Company"), located at Avenida das Nações Unidas, No. 14,401, 25th floor, Chácara Santo Antônio, ZIP Code 04794-000, in the City of São Paulo, State of São Paulo.
- 2 CALL NOTICE AND ATTENDANCE:** The meeting was duly called pursuant to Article 18 of the Company's Bylaws, with the presence of all members of the Board of Directors, namely: Mr. Marcos Antonio Molina dos Santos ("Marcos Molina"), Ms. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos ("Marcia Marçal"), Mr. Rodrigo Marçal Filho ("Rodrigo Marçal"), Mr. Alain Emile Henri Martinet ("Alain Martinet"), Mr. Antônio dos Santos Maciel Neto ("Antonio Maciel"), Mr. Roberto Silva Waack ("Roberto Waack"), and Mr. Herculano Anibal Alves ("Herculano Anibal").
- 3 BOARD:** Chairman: Mr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretary: Mr. Mateus Boeira Garcia.
- 4 AGENDA:** (i) Review and approval of the amendment to the Company's share buyback program.
- 5 RESOLUTIONS:** The members of the Company's Board of Directors, unanimously and without any reservations, subject to the provisions of CVM Resolution No. 77/2022 and in accordance with item XI of Article 19 of the Bylaws, approved the amendment to the Company's share buyback program ("Buyback Program"), the details of which are attached hereto as Annex I, pursuant to Annex G of CVM Resolution No. 80/22.
- 6 DOCUMENTS FILED WITH THE COMPANY:** The documents supporting the resolutions adopted by the members of the Board of Directors or related to the information provided during the meeting shall remain filed at the Company's headquarters.
- 7 CLOSURE:** There being no further business to discuss, the meeting was adjourned, and

these minutes were drafted electronically. After being read and approved, they were signed SIGNATURES.

- 8 ASSINATURAS: Mesa: Presidente:** Mr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Mr. Mateus Boeira Garcia. **Members of the Board of Directors:** Marcos Antonio Molina dos Santos – Chairman of the Board, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emile Henri Martinet, Antônio dos Santos Maciel Neto, Roberto Silva Waack and Herculano Aníbal Alves.

I certify that this is a true copy of the minutes filed in the Company's records.

São Paulo, November 10, 2025.

Mateus Boeira Garcia

Secretary

**ANNEX I TO THE MINUTES OF THE EXTRAORDINARY MEETING OF THE BOARD OF
DIRECTORS OF**

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

HELD ON NOVEMBER 10, 2025

Annex G to CVM Resolution No. 80/22

1. Provide a detailed justification of the purpose and expected economic effects of the transaction:

The purpose of the Company in executing the Buyback Program is to maximize value creation for shareholders through efficient capital structure management and the allocation of available resources for the acquisition of shares on the stock exchange at market prices and/or through structured transactions. The Company may use the shares acquired under the Buyback Program to hold them in treasury, cancel them, or subsequently sell them on the market or in other transactions carried out by the Company, or further, to meet the potential exercise of stock options under the Company's Stock Option Plan or direct granting of shares, in compliance with §1 of Article 30 of the Brazilian Corporations Law and the provisions of CVM Resolution 77/22.

2. Inform the number of shares (i) outstanding and (ii) already held in treasury:

- (i) The number of outstanding shares in the market, pursuant to item I of the sole paragraph of Article 1 of CVM Resolution 77/22, is 774,622,086 (seven hundred seventy-four million, six hundred twenty-two thousand, eighty-six) common, registered, book-entry shares with no par value, issued by the Company;
- (ii) As of this date, the Company holds 12,856,044 (twelve million, eight hundred fifty-six thousand, forty-four) common, registered, book-entry shares with no par value, in treasury. All transactions involving the purchase of shares issued by the Company will be carried out on B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, at market prices.

3. Inform the number of shares that may be acquired or sold:

The Company may acquire up to 64,606,165 (sixty-four million, six hundred six thousand, one hundred sixty-five) of its own common shares from this date until the end of the Buyback Program.

4. Describe the main characteristics of derivative instruments the company may use, if any:

Structured financial operations: “swap”.

5. Describe any agreements or voting guidelines existing between the company and the counterparties, if any:

Not applicable.

6. In the event of transactions carried out outside organized securities markets, inform:

Not applicable.

a. The maximum (minimum) price at which shares will be acquired (sold): e

Not applicable.

b. If applicable, the reasons that justify carrying out the transaction at prices more than 10% above (for purchases) or more than 10% below (for sales) the volume-weighted average price of the previous 10 trading sessions:

Not applicable.

7. Inform any impacts that the transaction will have on the composition of the shareholding control or the Company's governance structure:

Not applicable.

8. Identify the counterparties, if known, and if a related party under applicable accounting rules, provide the information required by Article 9 of CVM Resolution No. 81/2022:

Not applicable.

9. Indicate the allocation of proceeds, if applicable:

Not applicable.

10. Indicate the maximum term for settlement of the authorized transactions:

The deadline for completing the acquisitions is March 24, 2027, which is the maximum term of 18 months from the launch of the Buyback Program on September 24, 2025.

11. Identify the institutions that will act as intermediaries, if any:

(i) J.P. Morgan CCVM S.A., headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima, No. 3729, 13th floor,

São Paulo/SP, ZIP 04538-905, CNPJ No. 32.588.139/0001-94; (ii) Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., headquartered at Avenida Paulista, 2100, São Paulo/SP, ZIP 01310-200, CNPJ No. 01.638.542/0001-57; (iii) Santander CCVM S.A., headquartered at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nos. 2041 and 2235, Suite 241, Block A, São Paulo/SP, ZIP 04543-011, CNPJ No. 51.014.223/0001-49.

12. Specify the available resources to be used, as required by Article 8, §1 of CVM Resolution 77/22:

The Buyback Program will be supported by the total amount of profit and capital reserves, except for the reserves specified in Article 8, §1 of CVM Resolution 77/22, as well as the realized result of the current fiscal year, excluding the allocations for formation of such reserves.

13. Specify the reasons why the members of the Board of Directors are comfortable that the share repurchase will not impair the Company's ability to meet its obligations to creditors nor mandatory, fixed, or minimum dividend payments.

The Board of Directors believes that the acquisition of shares will not impair the Company's ability to meet its obligations nor compromise the payment of mandatory dividends due to the Company's liquidity position and cash generation.